

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO N° 13674, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Declara aprovado o projeto urbanístico do Condomínio Residencial MIRANTE DO BARREIRO I, no Bairro do Piracangagua/Barreiro.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 46.636/2009

DECRETA:

Art. 1º É declarado aprovado o projeto urbanístico do Condomínio Residencial Horizontal, denominado Condomínio Residencial MIRANTE DO BARREIRO I, face ao cronograma de execução das obras mencionadas no Art 2º do presente decreto, ficando desde já, consequentemente, aceitas as áreas destinadas ao Sistema Viário, Área Institucional: implantação de equipamentos, Áreas Verdes e Sistema de Lazer: espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

I – Denominação: "COND. RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL"

II - Localização: BAIRRO DO PIRACANGAGUA/BARREIRO

III – Denominação do Empreendedor: MJ ADM. INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

IV - Zoneamento do Uso do Solo: Zona Habitacional Três = ZH3

V - Finalidade: Uso restrito residencial

VI - Composição: 06 Quadras e 169 Lotes / Unid.Hab (21.970,00 m2 = 45,63%)

VII – Cadastro Municipal **BC.: 7.4.052.006.001**

VIII – Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Áreas destinadas ao Sistema Viário: 12.220,74 metros quadrados (25,38 %);

Áreas Verdes: 8.056,09 metros quadrados (16,73%);

Área Não Edificante: 5.899,86 metros quadrados (12,26%).

Art. 2º São as seguintes as obras de responsabilidade do empreendedor, cujo cronograma para a execução em 36 (trinta e seis) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos acham-se arquivados no Processo nº 46.636/09, devendo ser rigorosamente cumpridas:

- a) Abertura de vias públicas;
- b) Locação de todas as quadras e de todos os lotes;
- c) Terraplenagem e Drenagem;
- **d**) Rede de escoamento de águas pluviais;
- e) Sistema de abastecimento de água potável e ligação de ramal até os limites dos lotes;
- f) Sistema de esgoto sanitário e ligação de ramal até os limites dos lotes;
- **g**) Colocação de guias e sarjetas e o rebaixamento de guias nas esquinas às pessoas com deficiência;
- h) Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- i) Posteamento, Eletrificação e Iluminação, inclusive remoção;
- j) Sinalização de Trânsito Vertical e Horizontal;
- **k**) Arborização dos passeios públicos e das áreas paisagísticas, com o mobiliário urbano e iluminação.
- **Art. 3º** Durante a execução das obras o responsável pela execução das obras solicitará, por requerimento, em todas as fases, o comparecimento do engenheiro da Prefeitura, para fiscalização e comprovação da boa qualidade dessas obras, bem como do cumprimento adequado dos projetos.
- **Art. 4º** A Prefeitura se reserva o direito de somente receber o Conjunto Habitacional de Interesse Social e autorizar a ocupação das unidades, ao final de sua implantação, se na fiscalização tiver liberado todas as etapas e se os projetos forem rigorosamente cumpridos, inclusive espessuras previstas de pavimento e diâmetro de galerias e após a apresentação do Termo de Recebimento pela SABESP, a apresentação do Término de Serviço pela Concessionária de Energia Elétrica, e demais órgãos competentes.

Parágrafo único. A Prefeitura arcará com os custos do consumo de energia elétrica consumida no conjunto habitacional, porém, somente após o seu recebimento e quando já estiver iluminado.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- **Art. 5º** Integram o processo nº 46.636/2009, todos os projetos, memoriais descritivos e demais exigências.
- **Art.** 6º A validade da aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no presente decreto.
- Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de outubro de 2015, 376° da fundação do Povoado e 370° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

DÉBORA ANDRADE PEREIRA Secretária de Planejamento

ALEXANDRE FERRI Diretor do Departamento de Habitação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de outubro de 2015.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA Diretora do Departamento Técnico Legislativo

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12.030-180 - TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000